



LEI Nº 263
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

Concede abono salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipio de Arauá, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido um abono salarial de CR\$ 5.000,00(Cinco mil cruzeiros reais), a todos os servidores ativos e inativo do Poder Executivo Municipal no mês de dezembro de 1993.

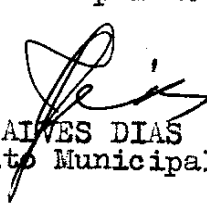
Parágrafo único, o abono a que se refere o "caput" deste artigo não será considerado para o cálculo de adicionais, gratificação ou quaisquer outras vantagens do servidor, e nem para efeito de contribuição previdenciária.

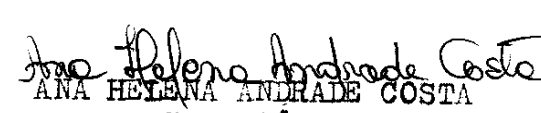
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento do Municipio para o corrente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art.4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá 21 de dezembro de 1993.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária